



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.927/05

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica e da outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambái MS., faço saber que em sessão realizada no dia 01.08.05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amambái-MS, autorizado a doar a ACAM - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE ARTES MARCIAIS DE AMAMBÁI - MS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.049.752/0001-23, o imóvel constituído pelo lote 11, da Quadra nº 11, do Jardim Panorama, nesta cidade, medindo 13,30 x 40,00 m (treze metros e trinta de frente por quarenta metros da frente aos fundos), confrontando, ao Norte com o lote nº 10, ao Sul, com o lote nº 12, a Leste com o lote nº 08 e a Oeste, com a rua sem denominação, para onde faz frente.

Art. 2º ACAM – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE ARTES MARCIAIS DE AMAMBÁI MS, terá o prazo de 12 (doze) meses, após a publicação desta Lei para iniciar a edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – O imóvel destina-se exclusivamente a construção da sede da referida Associação.

I – A donatária não poderá pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por Lei, bem como, não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem vendê-lo, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal;

II – No caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do município, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal nº 1.863, de 04 de novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2005.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em: 15.08.05

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração